



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E POLÍTICAS SOCIAIS

Análise do projeto de lei ordinária
nº 11 de 2025 de autoria do
Prefeito Municipal.

RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária nº 11/25 visa alterar a Lei Municipal nº 627 de 1991 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.

Com as mudanças, busca principalmente dar fiel cumprimento ao princípio da segregação das funções na fiscalização e execução da Administração Pública, o que é possível concluir pela leitura da mensagem executiva.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, insta destacar que a iniciativa do presente projeto de lei pertence exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo (artigo 61, §1º da Constituição Federal), já que a estrutura administrativa que se pretende alterar está contida na esfera de atuação do Poder Executivo (Conselho Municipal de Saúde).

Já no mérito, além da adequação da função de Secretário de Saúde na composição do conselho, parece saudável a mudança almejada pelo projeto no tocante à atualização dos representantes que podem fazer parte atualmente (órgão municipal de finanças, saneamento, meio ambiente), pois não há sequer tais autoridades no Município.

Além disso, haveria uma melhor distribuição na composição, já que fixada por porcentagem, abrangendo 50% de usuários, 25% de profissionais da área de saúde e 25% de representantes do governo e prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos.



CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, pela viabilidade do projeto de lei ordinária nº 11 de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, visando alterar a composição e organização do Conselho Municipal de Saúde (Lei Municipal 627/91).

Soledade de Minas, 02 de junho de 2025.


Lindomar Arantes de Carvalho

Presidente


Guilherme Aparecido da Veiga

Vice-presidente


Reinaldo dos Santos

Secretário